



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 701**, de 29 de outubro de 2003.

**Autoriza em nome de logradouro público e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei, a dar nova denominação às seguintes Ruas e Avenidas localizadas no Bairro Cidade Nova, que após a promulgação desta passa a denominar:

- I- Rua “Alagoas” denominar-se Rua “Antônio Martins Dias”
- II- Rua “Espírito Santo” passa a denominar-se Rua “Jose Rodrigues de Oliveira”;
- III- Rua “Acre” passa a denominar-se Rua “Olerindo Pereira de Almeida”;
- IV- Rua “Paraíba” passa a denominar-se Rua “Castorina Amâncio de Sá”;
- V- Rua “Minas gerais” passa a denominar-se Rua “Paulo Geovane de Sá”
- VI- Rua “Belo Horizonte” passa a denominar-se Rua “Pedro Soares de Araújo”
- VII- Rua “Amapá” passa a denominar-se Rua “Gualberto Soares”;
- VIII- Rua “Pará” passa a denominar-se Rua “Oldair Paulo de Souza”;
- IX- Rua “Maranhão” passa a denominar-se Rua “Joaquim de Sá Rocha”;
- X- Rua “Rio Grande do Sul” passa a denominar-se Rua “Antônio Marcolino de Oliveira”;
- XI- Rua “Sergipe” passa a denominar-se Rua “Manoel Marcolino de Oliveira”;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de outubro de 2003.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

**GILCLEBER BENTO**  
Secretário Municipal de Administração e Governo

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de outubro de 2003.

Secretário Municipal de Administração

---